

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, CELEBRADO EM 23 DE MAIO DE 2018 ENTRE A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO BRASIL S.A., NEW YORK BRANCH, BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO S.A., GRAND CAYMAN BRANCH, ITAÚ UNIBANCO S.A., BANCO ITAÚ BBA S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., E BNDES PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2021

1. Local, Data e Hora: 16 de junho de 2021, às 10:00 horas, no Escritório do Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados, localizado na Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 01453-050.

2. Convocação: Dispensada a convocação formal da presente reunião tendo em vista a presença de representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente de Garantia"), Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A. (conjuntamente, os "Credores"), no âmbito do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre o Agente de Garantia e os Credores ("Contrato de Compartilhamento").

3. Presença: todos os Credores participaram da assembleia geral de credores por meio de áudio/vídeo conferência, conforme autorizado nos termos da Cláusula 9.2 do Contrato de Compartilhamento.

4. Composição da Mesa: os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rinaldo Rabello Ferreira e secretariados pelo Sr. Camilo Torres Gerosa Gomes.

5. Ordem do Dia: Deliberar sobre a contratação, pelo Agente de Garantia, às expensas dos Credores que repassarão, em partes iguais, os valores necessários ao respectivo pagamento, de pareceres jurídicos a serem elaborados (i) pelo Dr. Márcio Souza Guimarães, nos termos da proposta de honorários constante do Anexo I à presente ata e (ii) pelo Dr. Humberto Theodoro Júnior, nos termos da proposta de honorários constante do Anexo II à presente ata, em benefício dos Credores, no âmbito do processo de recuperação judicial da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial e outros, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do estado de São Paulo sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100, em resposta aos quesitos propostos e debatidos diretamente pelos Credores com os referidos pareceristas.

6. Deliberações: Examinada a matéria constante da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos Credores presentes, e sem ressalvas, a contratação, pelo Agente de Garantia, às expensas dos Credores que repassarão, em partes iguais, os valores necessários ao respectivo pagamento, de pareceres jurídicos a serem elaborados (i) pelo Dr. Márcio Souza Guimarães, nos termos da proposta de honorários constante do Anexo I à presente ata e (ii) pelo Dr. Humberto Theodoro Júnior, nos termos da proposta de honorários constante do Anexo II à presente ata, em benefício dos Credores, no âmbito do processo de recuperação judicial da Novonor S.A. – Em Recuperação Judicial e outros, em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital do estado de São Paulo sob o nº 1057756-77.2019.8.26.0100, em resposta aos quesitos propostos e debatidos diretamente pelos Credores com os referidos pareceristas.

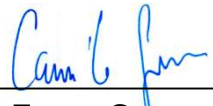
A BNDESPAR registrou que seus pagamentos ficam condicionados à regularidade dos beneficiários diretos e indiretos em relação aos tributos e contribuições arrecadados pela Receita Federal do Brasil e em relação às obrigações perante o FGTS, na data do pagamento.

7. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme, foi por todos assinada.

São Paulo, 16 de junho de 2021.

Mesa:

Rinaldo Rabello Ferreira
Presidente



Camilo Torres Gerosa Gomes
Secretário

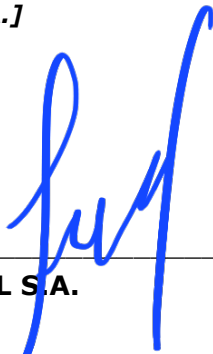
[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Nome:

Cargo:

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]



BANCO DO BRASIL S.A.

Leonardo de Oliveira Melo
Gerente de Negócios

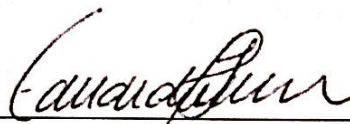
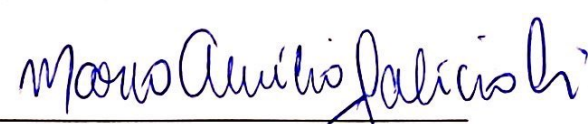
[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]



BANCO DO BRASIL S.A., NEW YORK BRANCH

Leonardo de Oliveira Melo
Gerente de Negócios

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]

BANCO BRADESCO S.A.
Eduardo F. A. Ferreira
Gerente de Relacionamento
CPF: 294.730.688-56
Marco Galicioli
CORPORATE BANKING

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]



BANCO BRADESCO S.A., GRAND CAYMAN BRANCH

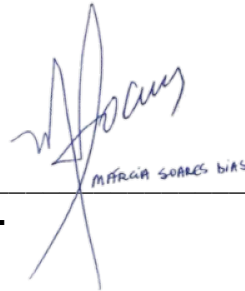
161.568 – Fabiana Paes de Barros



Roberto Diniz
CPF: 335.459.178-19

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]

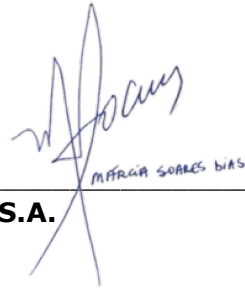

Rosa Henrique


MARGA SOARES BIAS

ITAÚ UNIBANCO S.A.

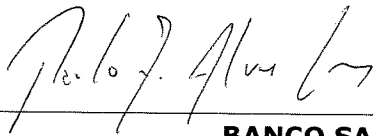
[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]


Rosa Henrique


MFRUJA SOARES DIAS

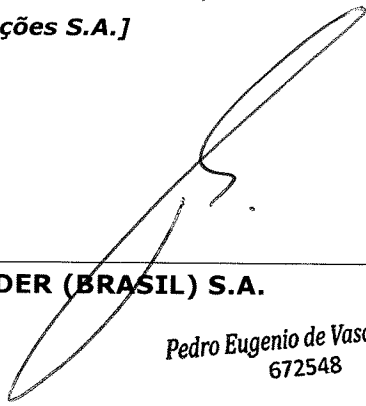
BANCO ITAÚ BBA S.A.

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Paulo Lima
Corporate & Investment Banking



Pedro Eugenio de Vasconcelos
672548

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Credores do Instrumento Particular de Contrato de Compartilhamento e Outras Avenças, celebrado em 23 de maio de 2018 entre a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Banco do Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., New York Branch, Banco Bradesco S.A., Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Itaú Unibanco S.A., Banco Itaú BBA S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., e BNDES Participações S.A.]

MARCELO SIMON
DA
SILVA:04783019797

Assinado de forma digital por
MARCELO SIMON DA
SILVA:04783019797
Dados: 2021.07.02 09:44:25
-03'00'

ROBERTO JULIO DA
TRINDADE
JUNIOR:57988005634

Assinado de forma digital por
ROBERTO JULIO DA TRINDADE
JUNIOR:57988005634
Dados: 2021.07.01 11:58:20
-03'00'

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO I

Proposta de Honorários – Dr. Márcio Souza Guimarães

[segue nas próximas páginas]

Márcio Souza Guimarães
Professor de Direito Comercial da Fundação Getúlio Vargas

Rio Janeiro, 7 de abril de 2021.

Ao escritório

Machado Meyer Advogados

Em atenção à honrosa consulta formulada pela Dra. Renata Oliveira, na qualidade de advogada de Itaú Unibanco S.A. e Bradesco S.A., para a elaboração de parecer jurídico, venho apresentar as seguintes considerações.

Trata-se da análise de diversas questões relacionadas ao incidente n. 0087169-55.2019.8.28.0100 e decisões de recursos de agravos de instrumento, pelo E. Tribunal de Justiça de São Paulo (com o objetivo de interposição de Recurso Especial), intentado por determinados credores e acionista contra o Grupo Odebrecht, atualmente em recuperação judicial, em que se questiona a higidez das garantias fiduciárias constituídas pelas recuperandas sobre as ações da Braskem S.A., em favor das instituições financeiras financiadoras (Itaú, Banco do Brasil, BNDES, Santander e Bradesco). Naqueles autos e nos respectivos recursos, são objeto de controvérsia, em apertada síntese: (i) a competência do juízo recuperacional para o processamento e julgamento das matérias referentes ao incidente; (ii) a adequação da via eleita para fins de questionamento da higidez das garantias constituídas e (iii) a legitimidade de acionista e de pretenso credor da recuperanda para a instauração do incidente.

O tema em consulta guarda elevado grau de complexidade e exige uma profunda análise da legislação aplicável, bem como um cuidadoso estudo da orientação doutrinária e jurisprudencial sobre a questão.

Márcio Souza Guimarães

Professor de Direito Comercial da Fundação Getúlio Vargas

Diante dessas circunstâncias, coloco-me à disposição para a elaboração do parecer jurídico solicitado, propondo, para tanto, as seguintes condições relacionadas aos honorários e prazo para a entrega:

- i) O pagamento de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) – **valor bruto**, em duas parcelas iguais de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mediante a emissão de nota fiscal, vencendo-se a primeira com a aposição do “de acordo” à presente, e a segunda, no ato de entrega do parecer jurídico. Os tributos estão inseridos no valor indicado, sendo de responsabilidade do contratado.
- ii) Fixação do prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho, a contar dos esclarecimentos necessários para a elaboração do parecer.

Honrado com a oportunidade oferecida, aguardo a manifestação de Vossas Senhorias.

Atenciosamente,



Márcio Souza Guimarães

Professor Coordenador do Núcleo de Estudos de Direito de Empresa e Arbitragem da Escola de Direito RIO da Fundação Getúlio Vargas. Doutor pela *Université Toulouse 1 Capitole* (*Centre de Droit des Affaires*). Professor visitante da *Université Paris 2 Panthéon-Assas*. *Max Schmidheiny professor* da *Saint Gallen University* (Suíça). Professor visitante (FGV) na Harvard Law School. Membro fundador da Academia Brasileira de Direito Civil. Vice-presidente da Comissão Especial de Arbitragem da OAB Nacional. Foi Promotor de Justiça de Massas Falidas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

De acordo:

Bradesco S.A.

Itaú Unibanco S.A.

ANEXO II

Proposta de Honorários – Dr. Humberto Theodoro Júnior

[segue nas próximas páginas]

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021.

Ao
Machado Meyer Advogados
Att. Dra. Renata Oliveira
São Paulo – SP
E-mail: Oli@machadomeyer.com.br

REF.: Proposta de Honorários: Parecer Jurídico –
Banco Bradesco S.A. e outros. – Fraude Contra
Credores.

Prezada Doutora,

A pedido das Dras. Adriana Mandim Theodoro de Mello e Helena Lanna,
encaminho abaixo a proposta de honorários para elaboração de Parecer
Jurídico para o Banco Bradesco S.A. e outros, a saber:

1- Serviço proposto:

Elaboração de Parecer Jurídico pelo Dr. Humberto Theodoro Júnior sobre o incidente instaurado na recuperação judicial sobre eventual fraude contra credores, abordando as seguintes questões:

(i) possibilidade de discutir fraude a credores em incidente distribuído sem pagamento de custas, valor da causa e pedido incidentalmente à recuperação judicial (ou seja, se a via adequada não seria uma ação pauliana, distribuída livremente);

(ii) legitimidade de pessoas que não são credoras da empresa que deu as ações da Braskem em garantia aos bancos em discutir fraude a credores; e

(iii) competência do Juízo da RJ em decidir a questão e (iv) afronta ao devido processo legal, ampla defesa e contraditório que o incidente gera.

Após a análise mais profunda dos fatos pelo Dr. Humberto Theodoro Júnior, o mesmo poderá rejeitar algum dos quesitos que serão enviados para resposta.

2- Honorários de Pro Labore:

R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) brutos, a serem pagos em até 45 dias a contar da contratação, com todos os impostos já inclusos.

3- Prazo da Proposta e de Entrega:

15 dias úteis, contados do recebimento dos quesitos a serem respondidos.

4 – Despesas Extrajudiciais:

4.1 - As despesas eventual e excepcionalmente custeadas pelo Escritório serão objeto de reembolso mensal, mediante apresentação de relatório e comprovantes de pagamento enviados ao Cliente.

5 - Disposições Gerais:

5.1 – O Escritório se compromete, por si, seus sócios, empregados e colaboradores, a utilizar os documentos e informações recebidos em razão dessa proposta de honorários apenas para a consecução dos serviços contratados, obrigando-se a manter sigilo profissional na forma dos arts. 25, 26 e 27 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

5.2 – Não está incluída na presente proposta a atuação em qualquer Ação Judicial ou a apresentação de novo texto com questionamentos que porventura sejam apresentados posteriormente à entrega da consulta, serviços estes que deverão ser alvo de nova contratação.

5.3 - Os honorários deverão ser depositados na seguinte conta corrente:
Humberto Theodoro Júnior Sociedade de Advogados, Banco Itaú, Ag. 0781, CC



Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

28.701-6, CNPJ/MF 38.744.033/0001-19 e deverão sofrer os devidos descontos na fonte.

5.4 - Incorrendo o **contratante** em mora, ficará obrigada ao pagamento de juros de **1% (um por cento)** ao mês, calculados *pro rata die*.

5.5 - O atraso no pagamento dos honorários superior a **30 (trinta)** dias obrigará a Contratante ao pagamento de multa de **5% (cinco por cento)**, sem prejuízo dos juros de mora.

5.6 - O atraso no pagamento dos honorários superior a **3 (três)** meses será considerado justa causa para rescisão do contrato, obrigando a Contratante a pagar os honorários de *pro-labore* ajustados, acrescido de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor devido.

5.7 – Em caso de aceitação esta proposta deverá ser encaminhada para nosso escritório com a devida manifestação de aquiescência do Cliente.

Atenciosamente,

Humberto Theodoro Júnior Sociedade de Advogados

CNPJ nº 38.744.033/0001-19 – OAB/MG nº 178

Ana Vitória Mandim Theodoro

DE ACORDO: _____

Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948.0001-12

DE ACORDO: _____

ITAÚ UNIBANCO S.A.

CNPJ nº 60.701.190/0001-04



Humberto Theodoro Jr.
Sociedade de Advogados

DE ACORDO: _____

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 00.000.000/0001-91

DE ACORDO: _____

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ nº 90.400.888/0001-42

DE ACORDO: _____

BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. – BNDESPAR

CNPJ nº 00.383.281/0001-09

g:proposta/2021/057B.2021